

LEI Nº 086/05

Modifica e acresce dispositivos do Art.
8º da Lei Municipal nº 052/01, de 03/05/2001,
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º, - O artigo 8º da Lei Municipal nº 052/01, de 03/05/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros, sendo:

I - 04 (quatro) membros representantes dos seguintes poderes públicos:

- a) 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- c) 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Finanças, e,
- d) 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

II - 04 (quatro) membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:

- a) 01 (um) representante do Grupo de Jovens -JUP - Jovens Unidos pela Paz;
- b) 01 (um) representante da Igreja Católica;
- c) 01 (um) representante da Igreja Evangélica,
- d) 01 (um) representante da Associação de Pais e Mestres.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxingó (Pi), 15 de abril de 2005

RAIMUNDO NONATO SOBRINHO